



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 275/2012

Processo n.º 4.801/2012

Após alteração

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - BAHIA**, através do **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO**, consoantes atribuições que lhe conferem as Leis Municipais de n.º 421/87 e 1.270/04, e Decretos de n.º 13.370/2010 e 11.553/04, expedidos pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 8.666/93 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883/94 Decreto Federal n.º 3.555/00, alterado pelo Decreto Federal n.º 3.693/00 Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Municipal n.º 1.727/2010, torna público que fará realizar **NO DIA 18 DE OUTUBRO DE 2012, ÀS 14H:30"**, em sua sede, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, o **PROCESSO LICITATÓRIO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** para seleção da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE INFORMAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE LINÇENCA DE USO DE SOFTWARE MULTIPLATAFORMA, DE SUA PROPRIEDADE, PARA AUTOMAÇÃO DOS CONTROLES DE ROTINAS ADMINSTRATIVAS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, COM O OBJETIVO DE APRIMORAR O ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS JUDICIAIS E ADMINSTRATIVOS, LEIS, PROJETOS DE LEIS, DECRETOS, PORTARIAS E DEMAIS DOCUMENTOS, BEM COMO SOLICITAÇÕES INTERNAS (DE OUTROS SETORES) GERENCIAMENTO DE PRAZOS, TAREFAS, REUNIÕES, GESTÃO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADOS (GED)**, conforme objeto e demais indicações, na forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital

Eliabe Gouveia de Deus
Secretário da Administração

**SERÁ SEMPRE CONSIDERADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF) PARA TODAS AS
INDICAÇÕES DE TEMPO CONSTANTES NESTE EDITAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1. Preâmbulo

1.1. Regência Legal

Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e Lei Complementar nº 123/06, Decreto Federal nº 3.555/00, Lei Municipal nº 1.727/2010 e Decretos Municipais Nº 11.553/04

1.2. Órgão Interessado

Procuradoria Geral do Município - PGM

1.3. Modalidade e nº da Licitação

Pregão Presencial nº 275/2012

1.4. Nº Processo Administrativo e Data

Proc. nº. 4.801, de 30 de janeiro de 2012

1.5. Tipo de Licitação

Menor Preço Por Lote

1.6. Forma de Prestação/Fornecimento

Prestação de serviços gradativa, ao longo do período de vigência do contrato, conforme emissão da(s) Ordem(s) de Compra/Serviço(s) da Unidade Requisitante

1.7. Finalidade/Objeto

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de informação para a concessão de licença de uso de software multiplataforma, de sua propriedade, para automação dos controles de rotinas administrativas da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, leis, projetos de leis, decretos, portarias e demais documentos, bem como solicitações internas (de outros setores) gerenciamento de prazos, tarefas, reuniões, gestão de documentos digitalizados (GED)

1.8. Prazo para prestação

Após o recebimento da ordem de serviço até 60 (sessenta) dias para implantação do sistema, e 120 (cento e vinte) dias para treinamento dos servidores e procuradores

1.9. Local e Data do Recebimento das Propostas e Início da Abertura dos Envelopes

Endereço

O Pregão será realizado em sessão pública na sede da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, n.º 55 – Centro, Vitória da Conquista – Bahia

Recebimento das propostas e credenciamento

No dia 18/10/2012 às 14h:30” na Sala de Licitações

Abertura das propostas/ Início da sessão de disputa de preços

No dia 18/10/2012 às 14h:30” na Sala de Licitações

1.10. Dotação Orçamentária

Procuradoria Geral do Município - PGM

Fonte de Recursos: 99 – Tesouro Municipal

Projeto/Atividade: 2003

Elemento de Despesa: 33.90.39.00

Sub-elemento: 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

1.11. Valor total previsto

O valor total previsto para a contratação é de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisições que compõe o processo

1.12. Vigência do contrato

O contrato terá vigência prevista de 12 (doze) meses, a contar de sua celebração podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 § IV da Lei 8.666/93

1.13. Forma de Pagamento

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente vistada pela Procuradoria Geral do Município ou dos responsáveis pela fiscalização do contrato, para liquidação e pagamento do empenho correspondente

1.13.1. Local, horário e meio de comunicação para esclarecimentos sobre este Edital

1.13.2. Pregoeira Responsável: Ana Marta Ribeiro Borges ou servidor designado pelo Decreto Municipal nº 14.240/2012

1.13.3. Endereço: Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro – CEP 45.000-907. Vitória da Conquista- BA

1.13.4. Complemento: Gerência de Compras

1.13.5. Horário: 9 às 12 das 14 às 17:00 h

1.13.6. Telefone/ Fax: (77) 3424-8518 / 3424-8515

1.13.7. E-mail: anamartaborges@yahoo.com.br / compraspmvc@hotmail.com.br

1.13.8. Os pedidos de esclarecimentos, providências e impugnações do ato convocatório deverão ser encaminhados em até **2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas**

1.14. Condições para Participação na Licitação

1.14.1. Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas e os interessados credenciados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

1.14.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação

1.15. Procedimento Licitatório**1.15.1. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados****1.15.1.1. Habilitação jurídica**



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- a) Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, inclusive RG e CPF do administrador legal, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- b) Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, juntamente com RG e CPF
- c) Documento comprobatório da condição de ME ou EPP enquadradas no Simples Nacional, extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>
- d) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo juntamente com RG e CPF, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores

1.15.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- c) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS
- e) Prova de Regularidade perante o sistema de Seguridade Social - INSS, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão Negativa, nos termos do Título VII-a da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>
- g) Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Vitória da Conquista para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- I- Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativas a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil
- II- Certidão de Regularidade de ICMS – Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado
- III- Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda

1.15.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade, consoante razão social e cadastro junto ao Município, através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado**

1.15.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, em vigor na data de apresentação da proposta
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento, **ACOMPANHADO DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível* *em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>
- c) Declaração de Dispensa para emissão de Balanço Financeiro e Patrimonial para MEs e EPPs enquadradas no Simples, conforme Lei n.º 9.137, art. 7º, § 1º; LC 128/08 e LC 123/06, emitida por contador habilitado (possuidor de Registro válido no CRC), **ACOMPANHADA DE CERTIDÃO DE REGULARIDADE EMITIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA OU ESTADO SEDE DO PROFISSIONAL CONTÁBIL,** *disponível* *em:*
<http://201.33.22.152/spwBA/ConsultaMenu/consultaMENU.aspx>. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**
- d) Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>, quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.15.1.5. Declarações necessárias para credenciamento e habilitação

- a) Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/99 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)

- b) Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte**

1.15.1.6. Determinação adicional relativa à documentação de habilitação

TODOS OS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS EM ORIGINAL, CÓPIA AUTENTICADA OU CÓPIA SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA QUE POSSA SER AUTENTICADA.

1.15.1.7. Índice de Anexos: No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos

- | | |
|-------------|---|
| - ANEXO I | – Modelo de Declaração Conjunta Para Habilitação |
| - ANEXO II | – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte |
| - ANEXO III | – Especificações dos Materiais/Serviços licitados e Valores de Referência |
| - ANEXO IV | – Modelo de Proposta Econômica padrão |
| - ANEXO V | – Credencial (opcional) |
| - ANEXO VI | – Minuta do contrato |
| - ANEXO VII | – Termo de recebimento do edital |

2. Disposições Específicas do Certame

- 2.1. Local para entrega:** no endereço da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, situada à **Praça Joaquim Correia, nº 55, Bairro Centro - Vitória da Conquista – Bahia, CEP: 45.040-901**
- 2.2. Forma de Prestação/Fornecimento:** A prestação dos serviços será em conformidade com a necessidade e solicitação da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao(s) respectivo(s) prestador(e)s, vencedor(e)s de cada lote licitado
- 2.3.** Os pedidos serão feitos em quantidades totais ou divididos, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante: **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM**, sob a responsabilidade para análise do Sr Juliano Azevedo Paim, telefone (77) 3424-8908, disponível para maiores esclarecimentos em horário comercial
- 2.4. Especificação para elaboração da proposta de Preço:** O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados, com vistas à elaboração de sua respectiva proposta de preços
- 2.4.1.** Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, obrigatoriamente, em um campo do Formulário Proposta, conforme Planilhas constantes nos Anexos III e IV deste edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 2.4.2. O prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente
- 2.4.3. Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: **catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados, quando for o caso**
- 2.4.4. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos / serviços cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português
- 2.4.5. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de prestação
- 2.4.6. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento/prestação gradativa, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Item 1.6 do Preâmbulo** deste edital
- 2.5. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada
- 2.6. **Determinações Adicionais**
- 2.6.1. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2.7. Obrigações Contratuais Específicas

- 2.7.1. **A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante deste Edital e seus Anexos**

3. Disposições Gerais

3.1. Da Participação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.1.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado**

3.1.2. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas

3.2. Da Representação e do Credenciamento

3.2.1. Credenciamento

3.2.1.1. Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório

3.2.1.2. A proponente deverá apresentar toda documentação necessária para o credenciamento (abaixo mencionada) em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio. **SALIENTA-SE QUE TODAS AS EVENTUAIS CÓPIAS NECESSÁRIAS AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER PROVIDENCIADAS E APRESENTADAS PELO LICITANTE**

3.2.1.3. A falta da documentação ou apresentação incompleta da mesma implicará no não credenciamento da proponente, impossibilitando-a da participação na etapa competitiva de lances verbais, ou ainda da manifestação quanto à interposição de recursos

3.2.1.4. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante que, devidamente munido de documento (procuração) que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente. O documento de credenciamento do representante deverá ser mantido fora dos envelopes A e B

3.2.1.5. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou **instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. **Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto, Contrato Social ou Consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura**

3.2.1.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, ficando este restrito a apenas uma representação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.2.1.7. APRESENTAR NO ATO DO CREDENCIAMENTO A DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO, conforme modelo Anexo I e DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante do Anexo II

3.2.1.8. NÃO SERÃO ACEITAS DECLARAÇÕES MANUCRITAS, TAMPOUCO AQUELAS PREENCHIDAS EM FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PMVC. DEVENDO PORTANTO, TAIS DECLARAÇÕES SEREM FIRMADAS PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

3.2.1.9. Todos os documentos mencionados acima deverão estar acompanhados de RG e CPF dos representantes legais da empresa licitante



Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta

3.3. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.3.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes distintos, devidamente lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso conforme segue abaixo

Envelope A: PROPOSTA DE PREÇOS, confeccionada conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, constando todos os itens de cada lote que a empresa concorrerá

Envelope B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, composto pelos Documentos de Habilitação exigidos no **Item 1.16.1. do Preâmbulo** deste Edital

3.3.2. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os dizeres

PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2012 após alteração
ENVELOPE A: PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 275/2012 após alteração
ENVELOPE B: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

3.3.3. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, **impressa preferencialmente em papel timbrado do proponente ou confeccionada em formulário constante em ANEXO III, com todos os itens relacionados em ANEXO IV – Modelo de Proposta Econômica Padrão**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.3.4. A Proposta de Preços deverá conter

- a) Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos
- b) Preço unitário e total, com apenas duas casas após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços - **Anexo III** deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros
- c) Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado
- d) Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos
- e) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado
- f) Prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data de sua apresentação, conforme **Item 2.4.2 das Disposições Específicas do Certame**, deste edital

3.3.5. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados prestados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos/serviços serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais

3.3.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento

3.3.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos

3.4. Do Recebimento e da Abertura dos Envelopes

3.4.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro ou por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 13.670/2011 e realizada de acordo com a **Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002**, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da **Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993**, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados

3.4.2. No dia, hora e local designados, o interessado ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3.2.1, deste Edital

- 3.4.3. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro, ou ao servidor responsável pela condução dos trabalhos, conforme disposto no **item 1.9 do Preâmbulo** deste Edital, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação
- 3.4.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito
- 3.4.5. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica
- 3.4.6. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no **item 3.4** deste Edital

3.5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 3.5.1. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará o proponente que apresentar a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento relativamente à proposta de menor preço, ou as 3 (três) melhores propostas de preços quando não ocorrer ofertas no intervalo de dez por cento, conforme disposto nos incisos VI e VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000. Tal classificação obedecerá, também, ao disposto no **item 3.16.10** deste edital
- 3.5.2. Aos proponentes classificados conforme **subitem 3.5.1**, será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço
- 3.5.3. O proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas
- 3.5.4. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação
- 3.5.5. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito
- 3.5.6. A etapa de lances será considerada encerrada, quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances
- 3.5.7. No caso de *empate, ficto*, será assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 3.5.7.1. Entende-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 3.5.8. Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado
- 3.5.9. O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão e deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 3.5.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **subitem 3.5.7.1**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica
- 3.5.11. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias
- 3.5.12. Havendo apenas uma proposta, desde que atenda a todas as condições do edital e esteja com o preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o pregoeiro negociar, visando obter preço melhor
- 3.5.13. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente
- 3.5.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos
- 3.5.15. Nas situações previstas nos **subitens 3.5.4. e 3.5.12.**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor
- 3.5.16. Caso não se realize lances verbais pelos licitantes selecionados e a proposta de menor preço vier a ser desclassificada ou, ainda, inabilitada, o pregoeiro deverá/poderá restabelecer a etapa competitiva de lances entre os licitantes, obedecendo aos critérios anteriormente definidos neste Edital
- 3.5.17. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e o(s) licitante(s) presente(s)



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 3.5.18.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta
- 3.5.19.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas de e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006
- 3.5.20.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos

3.6. Do Tratamento Jurídico Diferenciado Destinado às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP)

- 3.6.1.** Nas contratações públicas de bens, serviços e obras do Município, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para a ME e a EPP, nos termos do disposto na Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Municipal nº 1.727/2010
- 3.6.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para a regularização da documentação, do pagamento ou do parcelamento do débito, e para a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- 3.6.3.** A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no **item 3.6.2.**, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação
- 3.6.4.** Nas licitações será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para o MEI, ME e EPP
- 3.6.5.** Na modalidade de pregão, entende-se por empate aquelas situações em que o intervalo percentual seja apurado após a fase de lances e antes da negociação e corresponda à diferença de até 5% (cinco por cento) superior ao valor da menor proposta ou do menor lance, caso os licitantes o tenham oferecido
- 3.6.6.** Para efeito do disposto no item anterior, ocorrendo o empate, e desde que a melhor oferta inicial não tenha sido apresentada por MEI, ME ou EPP, proceder-se-á da seguinte forma
- 3.6.6.1.** O MEI, ME ou EPP melhor classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.6.6.2. Não ocorrendo a contratação do MEI, ME ou EPP, na forma do item anterior, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 3.5.13** na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito

3.6.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no **item 3.6.5**, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta

3.6.7. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **item 3.6.1** o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

3.6.8. Após o encerramento dos lances, o MEI, ME ou EPP melhor classificado será convocado para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item/lote em situação de empate, sob pena de preclusão, observado o disposto no **item 3.5.3**

3.7. Da Habilitação

3.7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 1.16.1 do preâmbulo

3.7.2. Disposições Gerais da Habilitação

3.7.3. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial

3.7.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos

3.7.5. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 3.16.9. e 3.16.10. deste Edital, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado ressalvado os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal e trabalhista, previstos no Item 1.16.1.2. deste edital, atendendo ao disposto na Lei Complementar nº. 123/2006, em especial, art. 43, §§ 1º e 2º

3.7.6. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

3.7.7. Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006

- a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa
- c) A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93

3.8. Da Impugnação do Ato Convocatório

3.8.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório

3.8.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas

3.8.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame

3.9. Dos Recursos e Impugnações

3.9.1. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

3.9.2. Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto ao Serviço de Protocolo Geral da PMVC, localizado no prédio principal da Prefeitura Municipal - Secretaria de Finanças, em atenção à Gerência de Compras, para que seja instaurado o devido processo. Não serão aceitos pedidos encaminhados por fax ou outro meio eletrônico

3.9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor

3.9.4. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme dispõe inc. I, do art. 37 do Decreto Municipal nº. 11.553/2004

3.9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 3.9.6.** Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na Gerência de Compras da Prefeitura de Vitória da Conquista, situada à Praça Joaquim Correia, nº. 55, Centro – Vitória da Conquista, Bahia

3.10. Adjudicação e Homologação

- 3.10.1.** Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior
- 3.10.2.** Decididos os recursos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório
- 3.10.3.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito a contratação

3.11. Das Sanções Administrativas

- 3.11.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 3.11.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução dos serviços e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/2002 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93

- I- Advertência
- II- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos
- III- Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior
- IV- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação
- V- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue
- VI- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.12. Da Dotação Orçamentária

- 3.12.1.** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento, mencionados no **Item 1.10** do Preâmbulo deste edital

3.13. Do Contrato

- 3.13.1.** O contrato para prestação dos serviços, objeto desta licitação, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com **vigência a partir da data de sua assinatura**
- 3.13.2.** O proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no **Anexo VI**, adaptado à proposta vencedora
- 3.13.3.** A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital
- 3.13.4.** É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação
- 3.13.5.** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões que poderão ter percentual superior, desde que resultante de acordo celebrado entre as partes

3.14. Da Rescisão Contratual

- 3.14.1.** O contrato poderá ser rescindido pelo **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, a qualquer tempo, de conformidade com os arts. 77, 78, 79 e seus § §, da Lei nº 8.666/93
- 3.14.2.** A rescisão imediata do Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial e sem prejuízo de outras penalidades, quando a contratada
- 3.14.3.** Falir, ou estiver de concurso em credores, dissolução ou liquidação
- 3.14.4.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação
- 3.14.5.** Deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações contratuais
- 3.14.6.** Desatender as determinações do servidor do **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, no exercício de suas atribuições de acompanhamento e fiscalização da execução do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

3.14.7. Cometer, reiteradamente, faltas na execução do contrato

3.14.8. For objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique o cumprimento do contrato

3.15. Do Reajuste

3.15.1. O critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela

3.16. Das Disposições Gerais

3.16.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição

3.16.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, inclusive no Cadastro Municipal, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo

3.16.3. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

3.16.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **CONTRATANTE** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

3.16.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação

3.16.6. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** responsabilizar-se pela conferência de todas as informações necessárias constantes na Proposta de Preços e acompanhar as ações no curso da sessão de realização da licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes e todos os outros aspectos constantes no edital e anexo(s)

3.16.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro

3.16.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- 3.16.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão
- 3.16.10.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação
- 3.16.11.** **Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação, ao Pregoeiro no endereço mencionado no item 1.14. do Preâmbulo do presente edital**
- 3.16.12.** Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes neste Edital e seus Anexos
- 3.16.13.** Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro referenciando-se na Legislação Vigente
- 3.16.14.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vitória da Conquista - BA, 01 outubro de 2012

Ana Marta Ribeiro Borges
Mat. n.º 07.02732-6
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO I - MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada (endereço completo) _____, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____, **declara sob as penas da lei**

- Que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao **Pregão Presencial nº. 275/2012 após alteração**
- **Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93 e a possibilidade elencada na Lei Municipal nº 1.786/2011 de 16 de dezembro de 2011, art. 129, incisos XIII e XIV**
- Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação
- Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos

Vitória da Conquista – BA, xx de xxxxxxxxxxxx de 2012

xx
 Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

**ANEXO II - MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

(Nome da PJ) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxx sediada (endereço completo) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, **declara sob as penas da lei**

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais

Vitória da Conquista – BA, xxx de xxxxxxxxxxxxxx de 2012

xx
Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Para ser entregue no momento do Credenciamento

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO III - ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS/SERVIÇOS LICITADOS E VALORES DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação:
Pregão Presencial

Número:
**275/2012 após
 alteração**

Da Contratação:

1. A **Vigência Contratual** será de 12 (doze) meses, a partir de sua celebração, prorrogável, nos termos do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93;
2. O valor previsto de **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)** refere-se aos primeiros 12 (doze) meses, sendo que em caso de renovação, o mesmo deverá ser repactuado, excluindo-se da base de cálculo o valor referente à implantação, treinamento e demais etapas precedentes à instalação do sistema, permanecendo, no entanto, o valor da licença, suporte técnico e atualizações.

Lote N°. 01						
Item	Descrição do Produto	Apresent.	Quant.	Valores de Referência		Citar Marca Cotada
				Valor Unitário R\$	Valor Total R\$	
1.1	Prestação de serviço no desenvolvimento e implantação de sistema para automação dos controles de rotinas administrativas da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, Leis, Projetos de leis, Decretos, Portarias e demais documentos e ainda solicitações internas (de outros setores), bem como o gerenciamento de prazo, tarefas e documentos digitalizados. Compõe ainda a capacitação dos servidores e procuradores que farão uso do software, assim como o suporte técnico e atualizações durante a vigência do contrato.					
Valor Total do Lote (R\$)						

Principais características do sistema:

- 1- **Segurança:** Cadastro de grupos e usuários, definição e permissões de acesso por usuário e grupo de usuário, log de acesso e de atividades;
- 2- **Segurança-compliance:** Manter registros excluídos e as versões de registros alterados em banco de dados paralelo;
- 3- **Banco de dados:** O banco de dados gerado pelo cadastramento de processos e lançamento de rotinas será de propriedade única e exclusiva da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA, em caso de rescisão, independente do motivo, disponibilizar o acesso livre a terceiro indicado pela CONTRATADA para eventual exportação do banco de dados a outro sistema;
- 4- **Cadastros e Tabelas:** Dados da procuradoria e do Município, procuradores e outros servidores, partes contrárias, tribunais, comarcas e juízos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA****Secretaria Municipal de Administração****Coordenação de Material e Patrimônio****Gerência de Compras**

- 5- Agenda e/ou lista de compromissos (compromissos, prazos e audiências) geral ou por Procurador (área de atuação);
- 6- Emissão de avisos de compromissos por e-mail;
- 7- Disponibilização das informações de processos e agenda de compromissos na internet;
- 8- Parametrização de prazo e alertas a serem gerados por andamentos e processos (*Workflow*) de forma automática;
- 9- Possibilidade de cadastramento de partes plúrimas com localização do processo por qualquer das partes envolvidas;
- 10- Envio de relatórios por e-mail nos formatos PDF, Word (RTF) e TXT;
- 11- Completo controle das garantias dadas ou recebidas, tais como penhores, acordos administrativos de parcelamento e depósitos recursais;
- 12- Repositório de documentos, com possibilidade **anexar qualquer tipo de arquivo** (PDF, JPG, GIF, DOC, XLS, entre outros) aos processos com pesquisa de documentos por suas características e pelos dados do processo ao qual está vinculado;
- 13- Cadastro das informações de testemunhas e outros interessados;
- 14- Cadastro de minutas de contratos, termos, decretos, projetos de lei, leis, convênios, circulares internas, ofícios e demais documentos;
- 15- Controle do processo em todas as suas fases e instâncias (fases administrativas, fase cautelar, de conhecimento, recursal, execução);
- 16- Rápida localização de processos sem andamento (parados ou suspensos, bem como arquivo morto e encerrados);
- 17- Controle das informações financeiras relacionadas com os processos (custas processuais, honorários de sucumbência, pagamento de peritos, entre outras);
- 18- Vinculação de processos que possuam conexão ou continência entre si;
- 19- Assistente que possibilite a inclusão de novos processos de forma ágil com a coleta das informações disponíveis nos diários dos sites de tribunais (TRT, TJ-BA, STJ, STF, TRF, TST) e levando em conta o novo padrão de numeração do **Conselho Nacional de Justiça**;
- 20- Ferramenta de *backup* automático em período a ser estipulado pela PGM;
- 21- Controle de perdas contingentes, com classificação em perda possível, perda provável e perda remota;
- 22- Lista de processos favoritos, relação de processos para acesso imediato;
- 23- Avançado sistema de busca através de filtragem com possibilidade de combinação de critérios com opções de emissão de relatórios (completos, resumidos, estatísticas, etc);
- 24- Estatísticas e informações gerenciais para o embasamento de decisões e planejamento estratégico das defesas elaboradas;
- 25- Controlar o período de vigência dos contratos celebrados;
- 26- Lançar em banco de dados cadastro de empresas que desrespeitem quaisquer das cláusulas pactuadas, após apuração, em devido processo administrativo;
- 27- Disponibilizar ferramenta de acompanhamento das quantidades utilizadas ou serviços prestados, visando manter a continuidade na prestação do serviço público.

Obrigações da Contratada:

- a) Entregar os bens / prestar serviços licitados dentro do prazo previsto neste edital
- b) Manter validade da proposta pelo período exigido neste edital
- c) Cotar todos os itens que compõe o respectivo lote para a perfeita execução do objeto licitado



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

- d) Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos bens licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato



Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

- | LOTE N° 01 – | | | | | | |
|---------------------------|----------------------|------|-------|-----------------------|--------------------|--------------------|
| Item | Descrição do Produto | U.F. | Quant | Valor de Unitário R\$ | Valor de Total R\$ | Citar Marca Cotada |
| 1.1 | | | | | | |
| Valor total do Lote (R\$) | | | | | | |

- 12.** Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital

CARIMBO / CNPJ →



25



Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

Vitória da Conquista - BA xx de xxxxxxxxxxxx 2012

**Para ser entregue no momento do Credenciamento**

Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMVC. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



Município de Vitória da Conquista/BA

ANEXO VI - MINUTA AO CONTRATO

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

Minuta de Contrato

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE COM IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA E _____.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Joaquim Correia nº 55, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.239.578/0001-00, aqui denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **GUILHERME MENEZES DE ANDRADE**, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº ____-__-__ /SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº ____-__-__, domiciliado no mesmo endereço acima, e _____, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____(UF), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____ SSP/UF e inscrito no CPF/MF nº ____-__-__, residente e domiciliado na _____, nº _____, Bairro _____, Município – UF, celebram entre si **Contrato Para Fornecimento de Licença de Uso de Software com Implantação, Manutenção e Suporte Técnico** conforme **Pregão Presencial nº 275/2012 após alteração**, observadas as disposições da Lei Federal de nº 8.666/93, suas alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/2002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços na área de informação para a **concessão de licença de uso de software multiplataforma, de sua propriedade, para automação dos controles de rotinas administrativas da Procuradoria Geral do Município, com o objetivo de aprimorar o acompanhamento de processos judiciais e administrativos, leis, projetos de leis, decretos, portarias e demais documentos, bem como solicitações internas (de outros setores), gerenciamento de prazos, tarefas, reuniões, gestão de documentos digitalizados (GED)**, que deverá ainda atender a todas as necessidades legais, cumulado com a prestação de serviços de implantação, conversão de dados (se necessária), treinamento, testes e serviços de manutenção que garantam as alterações legais (corretivas e evolutivas), atendimento e suporte técnico, para o software quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

1.1 – Os serviços de manutenção e atualização dos softwares indicados no item 1.1 desta cláusula deverão observar as definições contidas nas alíneas “d” e “e” da cláusula quarta deste contrato.



Município de Vitória da Conquista/BA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A presente contratação não confere ao **CONTRATANTE** direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a **propriedade da CONTRATADA**, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, ceder, licenciar ou alienar a terceiros o(S) SISTEMA, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo: A licença de uso ora concedida dá ao **CONTRATANTE** o direito, exclusivo e intransferível, de usar o sistema unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro ou fora de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Após a assinatura do Contrato, o **CONTRATANTE** emitirá Ordem de Serviço para a **CONTRATADA**, determinando que esta inicie os trabalhos de implantação do Sistema e treinamentos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** terá o prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, para concluir as etapas de desenvolvimento, adaptação, treinamento e implantação, de maneira a deixar os Sistemas em plenas condições de operação. Este prazo poderá ser dilatado nas seguintes hipóteses:

- a) Requerimento da **CONTRATADA**, apresentando motivo que justifique a dilação, o qual será devidamente apreciado pelo **CONTRATANTE**, que julgará a plausibilidade do que foi requerido, concedendo ou não o prazo na sua totalidade ou em parte;
- b) Decisão unilateral do **CONTRATANTE**, baseada nos critérios de conveniência e oportunidade;
- c) Ocorrência de fato notório impeditivo à conclusão dos serviços no prazo avençado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O sistema será fornecido por meio eletrônico, sem mídias, para garantir que o **CONTRATANTE** tenha sempre a versão mais atualizada e que possa ser acessado, por usuário devidamente cadastrado, de qualquer máquina.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO:

Fica a **CONTRATADA**, durante o prazo de vigência do presente contrato, obrigada a proceder com a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados consistindo em: Monitoramento de Funcionamento dos Sistemas, Atualizações e Correções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** deverá proceder ao monitoramento periódico do sistema, visando detectar e corrigir erros, conflitos, bugs e outras ocorrências que dêem ensejo a mau funcionamento, lentidão, travamento ou perda de dados, sem nenhum ônus adicional ao **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços de manutenção e suporte técnico serão realizados por profissionais devidamente habilitados, podendo ser efetuado de forma *online*, a contar da solicitação via e-mail, para proporcionar a agilidade ao **CONTRATANTE**, **na forma abaixo discriminada:**

- a) Suporte imediato Online ou por telefone para esclarecimento de dúvidas sobre rotinas do próprio sistema;
- b) Assistência Técnica para atendimento no prazo máximo de até 04 (quatro) horas para o software;
- c) A impossibilidade de atendimento nos prazos fixados deverá ser comunicado ao fiscal do contrato, juntamente com a exposição de motivos para que o contratante avalie e defina novo prazo de atendimento, considerando a viabilidade técnica e as condições estabelecidas no contrato e no termo de referência a este edital.



Município de Vitória da Conquista/BA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não sendo possível a prestação do serviço descrito no parágrafo segundo de forma *on line*, deverá a **CONTRATADA** deslocar preposto(s), devidamente habilitado(s) e credenciado(s) para o fim de realização da manutenção, devendo arcar com todos os custos e despesas eventualmente necessárias, tais como: transporte, estada, alimentação, etc.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEFINIÇÕES

Para fins da presente contratação, se adota as seguintes definições:

a) **INSTALAÇÃO:** configuração do SOFTWARE às necessidades do **CONTRATANTE**, com cadastramento e preparação das bases de dados e dos módulos existentes do programa, com acionamento dos comandos e conexões necessários, deixando o SOFTWARE em pleno funcionamento;

b) **TREINAMENTO:** promoção de atividades a cargo da **CONTRATADA**, voltadas à capacitação do **CONTRATANTE**, seus funcionários e/ou prepostos, tornando-os aptos à operação dos sistemas;

c) **SUORTE TÉCNICO:** atendimento, por meio de visitas presenciais, e/ou através de algum canal de mídia designado (telefone, fax, e-mail ou correio), ao **CONTRATANTE**, com a finalidade de acompanhar o sistema, bem como esclarecer e solucionar dúvidas e problemas de operação, a ser prestada em dias úteis e em horário comercial, de segunda a quinta-feira, das 9 h às 18 h e na sexta-feira das 9 h às 17 h;

d) **MANUTENÇÃO:** adoção por parte da **CONTRATADA**, por meio do seu suporte técnico, de medidas e ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do SOFTWARE, podendo a **CONTRATADA**, com anuência do **CONTRATANTE**, proceder a substituição do módulo ou sistema inteiro que apresentar problemas por outra versão devidamente corrigida;

e) **ATUALIZAÇÃO:** manter atualizadas as funções existentes nos módulos do SISTEMA, com relação às variáveis normalmente alteradas por legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

f) **CUSTOMIZAÇÃO:** adaptação do sistema às peculiaridades do **CONTRATANTE**, a qual somente se configurará após a implantação definitiva do sistema e poderá ter custo extracontratual, observada a proporcionalidade quanto aos valores previstos neste termo, exceto as alterações decorrentes de legislação de natureza Municipal, Estadual, Federal ou aqueles decorrentes de qualquer ato emanado do Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Obriga-se ainda a **CONTRATADA** a manter o SISTEMA tecnicamente atualizado, fornecendo as novas versões que venham a ser desenvolvidas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina, bem como melhoria de desempenho ou *layout*. Todas as versões liberadas pela **CONTRATADA** serão colocadas à disposição do **CONTRATANTE** sem ônus adicional;

PARÁGRAFO SEGUNDO: A atualização de normas legais aplicáveis à Administração Pública, editadas durante o prazo de vigência da presente contratação, a serem implementadas no “SISTEMA”, serão levadas a efeito com base no entendimento majoritário da doutrina e jurisprudência pátria, em tempo hábil, salvo quando houver exigüidade de tempo para implementação das modificações de natureza legal.



Município de Vitória da Conquista/BA

PARÁGRAFO TERCEIRO: Não havendo tempo hábil para proceder com a atualização imediata do sistema, a **CONTRATADA** indicará as soluções alternativas para atender, temporariamente, às exigências da nova Lei, até que os módulos possam ser atualizados definitivamente.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as alterações e/ou customizações do sistema, sugeridas pelo **CONTRATANTE**, passarão a ser de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, caso venham a ser implementadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA INSTALAÇÃO:

Para fins do disposto na alínea “a”, da cláusula quarta deste contrato, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, sempre que solicitado, os seus equipamentos, que deverão atender às configurações apropriadas e necessárias aos **SOFTWARES** ora contratados;

CLÁUSULA SEXTA – DO TREINAMENTO:

Compromete-se a **CONTRATADA** a fornecer aos servidores e funcionários, previamente designados pelo **CONTRATANTE**, treinamento, de forma presencial, adequado e necessário ao bom funcionamento e operação dos sistemas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATANTE** se compromete a disponibilizar, sempre que solicitado pela **CONTRATADA**, pessoal do seu quadro de servidores, com habilidades e conhecimento das rotinas da área de informática, os quais serão encarregados de operar o Sistema.

- a) Os locais e datas dos treinamentos de que trata esta cláusula serão sugeridos pela **CONTRATADA**, informados ao **CONTRATANTE**, que em tempo hábil, mobilizará os servidores a serem treinados e providenciará a infra-estrutura do local da realização das aulas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Se durante o treinamento, a critério da **CONTRATADA**, verificar-se o aproveitamento insatisfatório de qualquer dos servidores ou funcionários do **CONTRATANTE** para o manuseio e operação dos sistemas, tal fato será comunicado ao **CONTRATANTE** que deverá providenciar a substituição do servidor, no prazo máximo de 48 h (quarenta e oito horas) da respectiva comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer treinamento adicional, decorrente da eventual substituição pelo **CONTRATANTE** de servidor já treinado, deverá ser solicitado, para data e local a serem estabelecidas por ambas as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO:

Para fins da prestação do serviço de **SUPORTE TÉCNICO**, conforme estabelecido na alínea “c”, da cláusula quarta deste contrato, as partes se comprometem a:

I - Ao CONTRATANTE:

- a) Enviar à **CONTRATADA** solicitação, por meio eletrônico (e-mail), por escrito, ou outros meios estabelecidos, com detalhes e precisão, descrevendo os problemas ou pendências relativas ao software, bem como identificando os programas envolvidos;
- b) Informar à **CONTRATADA** o dia e horário de disponibilidade do equipamento e o nome do servidor responsável pela requisição do serviço;



Município de Vitória da Conquista/BA

- c) Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware ou operação indevida;
- d) Disponibilizar “um meio de acesso a rede mundial de computadores (INTERNET)” (Acesso Discado, Link Discado, via rádio, etc.), ou seja, um computador munido de hardwares para o meio de acesso com a internet e softwares de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**;
 - d.1) Nos casos onde houver filtros de pacotes (FIREWALL) a **CONTRATADA** deverá ter condições para possíveis alterações nos filtros, mantendo assim permanentes condições de uso, com vistas a dar maior agilidade e eficiência na prestação do serviço (SUPORTE TÉCNICO e MANUTENÇÃO).
- e) Disponibilizar os recursos materiais e humanos necessários à instalação do sistema licenciado, ceder instalações e equipamentos e cooperar efetivamente com a operação de instalação desenvolvida, dentro do seu horário de expediente, nos dias e horários previamente agendados.
- f) Manter pessoal habilitado e adequadamente treinado para a operação do sistema e para a comunicação com a **CONTRATADA**, e prover, sempre que ocorrerem quaisquer problemas com o SISTEMA, toda a documentação, relatórios e demais informações que relatem as circunstâncias em que os problemas ocorreram, objetivando facilitar os trabalhos.
- g) Definir, por escrito, os responsáveis pela área de informática.

II - À CONTRATADA:

- a) Fornecer o sistema acompanhado de um manual *on-line* e instalado, pela **CONTRATADA** ou por terceiro devidamente credenciado, na plataforma de hardware/software requerida.
- b) Tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificado por meio eletrônico ou por escrito, de algum problema constatado no software.
- c) Manter total sigilo das informações constantes dos arquivos do **CONTRATANTE**, e das agências e instituições financeiras contempladas, caso, eventualmente seja necessário, disponibilizá-las para a solução das pendências e/ou problemas verificados.
- d) Permitir que o **CONTRATANTE** efetue a execução de cópias dos arquivos fornecidos nos meios magnéticos originais do produto contratado, para fins de segurança (“backup”), com a finalidade exclusiva de propiciar a recomposição do conteúdo do meio físico original em casos de perda de seus arquivos, na forma do inciso I, do art. 6º, da Lei 9.609/98.
- e) Fornecer ao **CONTRATANTE** as novas implementações e as correções dos eventuais erros existentes no produto licenciado, entre os quais se definem as incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.
- f) Manter em seu quadro de funcionários, técnicos aptos a efetuar a assistência técnica adequada ao **CONTRATANTE**, usuário das versões implantadas e liberadas.
- g) Responsabilizar-se, única e exclusivamente, por todo e qualquer pagamento de ordem trabalhista, previdenciária e encargos sociais, decorrentes dos seus técnicos na prestação dos serviços, nas dependências do estabelecimento do **CONTRATANTE**;
- h) Prestar assistência ao **CONTRATANTE**, solucionando dúvidas na implantação e durante o processamento do sistema. Essa assistência poderá ser por escrito, e-mail, telefone, visita à sede do **CONTRATANTE** ou na própria sede da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para fins de atendimento do suporte técnico e manutenção, compromete-se o **CONTRATANTE** a disponibilizar à **CONTRATADA**, os equipamentos



Município de Vitória da Conquista/BA

com as devidas configurações exigidas, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o diagnóstico, atendimento e reparação possam ser feitos com presteza e eficiência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica a **CONTRATADA** exonerada de qualquer responsabilidade, em razão de resultados produzidos pelo SISTEMA, decorrente da afetação do programa e/ou sistemas, a partir algum tipo de programa externo, ou aqueles normalmente conhecidos como “**VÍRUS**”, por falha de operação ou indevida operação por pessoas não autorizadas, bem como pelos danos ou prejuízos decorrentes de decisões administrativas, gerenciais ou comerciais tomadas com base nas informações fornecidas pelo sistema, bem assim isenta de responsabilidades oriundas de operações inadequadas por parte das agências bancárias e instituições financeiras contempladas pela decisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Qualquer atualização à legislação nacional, das variáveis do SOFTWARE licenciado, fica condicionada, única e exclusivamente, às condições estabelecidas para a atualização contratada através do presente instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Somente é permitida ao **CONTRATANTE** a reprodução de **CÓPIA DE RESERVA** (“backup”), para a finalidade e condições estabelecidas no item “II-d” desta cláusula, considerando-se qualquer outra cópia do sistema objeto deste contrato, além daquela, como cópia não autorizada e, sua mera existência, caracterizar-se-á violação aos direitos de propriedade da **CONTRATADA**, sujeitando o **CONTRATANTE**, e o servidor/funcionário responsável pela cópia indevida, às penalidades previstas no presente contrato e legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo das sanções estabelecidas no parágrafo anterior, caso o **CONTRATANTE** venha a desenvolver um novo módulo ou produto que caracterize cópia, no todo ou em parte, dos sistemas objeto deste contrato, quer seja do dicionário de dados, quer seja do programa, será considerado como parte integrante do SISTEMA, tornando-se de propriedade da **CONTRATADA** e ficando, portanto, o seu uso condicionado a estas cláusulas contratuais.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** não será responsabilizada pelas informações prestadas pelas agências bancárias e instituições financeiras, sendo de responsabilidade destas ultimas a correta utilização da ferramenta.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

Os serviços abaixo descritos, após a efetiva implantação dos sistemas, constituem objeto deste contrato:

- a) Correções de erros provenientes de uso e operação indevidos dos SISTEMAS;
- b) Recuperação de arquivos de dados, quando possíveis, provocados por erros de operação, falhas do equipamento, sistema operacional, instalação elétrica e erros em programas específicos do **CONTRATANTE**;
- c) Serviços de consultoria jurídica (referentes à aplicação da proposta);
- d) Serviços de migração e conversão de dados de/para e/ou outros equipamentos;



Município de Vitória da Conquista/BA

- e) Alteração na forma original dos programas ou módulos de programas que compõem o SISTEMA;
- f) Personalização e customizações do SISTEMA;
- g) Consultas inerentes ao sistema operacional, utilitários ou produtos que não levam a marca da **CONTRATADA**;
- h) Treinamentos específicos a usuários já treinados e/ou novos usuários, salvo quando o serviço se fizer necessário por alteração, atualização ou implantação de módulo para sanar algum vício ao qual o **CONTRATANTE** não houver dado causa.
- i) Reinstalação ou novas instalações dos softwares por motivos de formatação de máquinas, novos equipamentos entre outros.

CLÁUSULA NONA - O VALOR GLOBAL:

A execução se dará por empreitada de preço global, no valor total de R\$ _____, (_____), o qual será parcelado conforme a cláusula décima.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

10.1 - A licitante vencedora deverá emitir nota fiscal distinta para cada sistema implantado e em execução.

10.2 - O valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R\$ _____, (_____) cada uma, com vencimento no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

10.3 - Ocorrendo atraso no pagamento, ou no caso de prorrogação do contrato após 12 (doze) meses, o valor será corrigido pelo IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado).

10.4 - O preço pactuado será fixo e irrevogável, salvo quando, por algum fato ou motivo superveniente, devidamente comprovado junto à **CONTRATANTE**, as obrigações para uma das partes tornem-se demasiadamente onerosas, constatando-se deste modo, uma quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato;

10.5 - Caso ocorra quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a **CONTRATADA** deverá solicitar formalmente ao MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por meio da Gerência de Compras, o reajuste do valor pactuado, devidamente acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pleito;

10.6 Munida da solicitação de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, e após estudo de mercado que comprove a situação fática descrita, a Gerência de Compras encaminhará o processo à Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO:

O prazo de vigência da presente contratação será de ----- meses, contado da assinatura do presente termo, podendo, a critério do **CONTRATANTE**, ser prorrogado em até 48 (quarenta e oito) meses da sua celebração, na forma do inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.).



Município de Vitória da Conquista/BA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE:

A **CONTRATADA** declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato, **que é PROPRIETÁRIA do Software**, e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DAS GARANTIAS:

A **CONTRATADA** garante ao **CONTRATANTE** assistência imediata, em razão de problemas e/ou defeitos eventualmente decorrentes do sistema e/ou da atuação/operação por parte de seus técnicos e/ou terceiros por ela autorizados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As garantias estabelecidas nesta cláusula não abrangem:

- a) Defeitos ou erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do **CONTRATANTE**, seus empregados ou prepostos, na utilização do SOFTWARE licenciado;
- b) Erros de resultados, prejuízos financeiros, lucros ou arrecadações insuficientes ou em desacordo com planejamentos ou previsões orçamentárias;
- c) Erros decorrentes de problemas relacionados com softwares de terceiros que trabalhem separadamente ou em conjunto com o SOFTWARE licenciado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Por força do presente contrato, a **CONTRATADA** não assume, expressa ou implicitamente, qualquer responsabilidade de natureza “mercantil”, “tributária”, “fiscal” ou “trabalhista”, durante ou após a implantação dos módulos licenciados ou de sua adequação a determinado negócio e atividades gerais do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária da Procuradoria Geral do Município, Atividade(s) _____, Elemento(s) _____. Sub-elemento(s) ____ e Fonte(s) de Recurso(s) ____ e ____.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os elementos de despesas que, por força de eventual prorrogação do presente, forem liquidados em exercícios futuros, correrão a conta das respectivas rubricas orçamentárias correspondentes e/ou que venham a substituir aquela estabelecida no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO:

Considerar-se-á rescindido este contrato, de pleno direito, por qualquer das partes e a qualquer tempo, independente de formalidade judicial ou extrajudicial, desde que ocorridas quaisquer das seguintes hipóteses:

- a) Inadimplemento das obrigações por qualquer das partes;
- b) Comunicação escrita, de qualquer das partes, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que sejam quitadas as dívidas e obrigações vencidas e vincendas.



Município de Vitória da Conquista/BA

PARÁGRAFO ÚNICO: No término do contrato, por qualquer modalidade, fica a **CONTRATADA**, desde já, autorizada a promover a desinstalação imediata dos sistemas contratados. Todavia, desinstalados os sistemas a **CONTRATADA** deverá manter disponível à **CONTRATANTE** o banco de dados gerados pelo sistema durante a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA REGULAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

O presente contrato rege-se pelas normas constantes da Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, bem como integram o presente contrato, como se nele estivessem na íntegra transcritas, as cláusulas, condições e especificações estabelecidas no Edital do processo licitatório referido no preâmbulo deste contrato, bem assim todos os seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

O descumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações constantes deste contrato importará com base no artigo 87 da Lei 8666/1993, garantida a ampla defesa, na aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- III. Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Vitória da Conquista pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- IV. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- V. Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue ou entregue em dissonância com as especificações da cláusula primeira;
- VI. Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATANTE**, para aplicar qualquer penalidade das previstas acima, deverá notificar a **CONTRATADA**, abrindo prazo legal para que se manifeste, respeitando assim, o princípio da ampla defesa e do devido processo legal;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato;

PARÁGRAFO TERCEIRO - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES RECÍPROCAS:

As partes por si, seus servidores, funcionários e prepostos, obrigam-se a manter sigilo sobre quaisquer dados, materiais, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações ou



Município de Vitória da Conquista/BA

aperfeiçoamento do conjunto de módulos licenciados, de dados gerais em razão do presente contrato, de que venham a ter acesso ou conhecimento, ou ainda que lhes tenham sido confiados, não podendo, sob qualquer pretexto ou desculpa, omissão, culpa ou dolo, revelar, reproduzir ou deles dar conhecimento a estranhos dessa contratação, salvo se houver consentimento expresso, em conjunto das mesmas. A responsabilidade das partes com relação à quebra de sigilo será proporcional aos efeitos do prejuízo causado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: OS SISTEMAS serão fornecidos na forma de código objeto, não sendo permitido ao **CONTRATANTE**, ou qualquer de seus representantes, prepostos, servidores, funcionários, procuradores ou terceiros interessados, de qualquer forma, total ou parcialmente, a título gratuito ou oneroso, provisório ou permanentemente, salvo disposto na Lei 9.609/98:

a) copiar, alterar, ceder, sublicenciar, vender, dar em locação ou em garantia, doar, alienar, transferir, o sistema objeto do presente contrato, assim como seus manuals ou quaisquer informações relativas ao mesmo.

b) Modificar as características do(s) programa(s), módulo(s) de programa(s), rotinas ou quaisquer partes da estrutura do SISTEMA, ampliá-los, alterá-los ou decompilá-los de qualquer forma, sem a prévia, expressa, específica anuência da **CONTRATADA**, ficando estabelecido, desde já, que quaisquer alterações que devam ser efetuadas no sistema, ainda que de interesse do **CONTRATANTE** e autorizada pela **CONTRATADA**, a qualquer tempo, só poderão ser operadas pela **CONTRATADA** ou pessoa expressamente autorizada pela mesma.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A incidência no disposto no parágrafo anterior submete o **CONTRATANTE** ao pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente ao preço atualizado do sistema, multiplicado pelo número de cópias reproduzidas sem autorização, sem prejuízo do disposto nos parágrafos quarto e quinto da cláusula sexta deste contrato e respectivas indenizações, ressarcimentos e sanções de natureza cível e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

Os serviços objeto deste Contrato serão acompanhados por servidor municipal especialmente designado pelo **CONTRATANTE** para esse fim, devendo ter perfil para desempenhar tais tarefas, proporcionando a estes o conhecimento dos critérios e das responsabilidades assumidas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para o acompanhamento de que trata a sub cláusula anterior, compete ao GESTOR, entre outras atribuições: planejar, coordenar e solicitar da **CONTRATADA** e seus prepostos, ou obter do **CONTRATANTE**, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Compete à **FISCALIZAÇÃO** dentre outras atribuições:

- I. Exigir o fiel cumprimento do Contrato e seus aditivos pela **CONTRATADA**;
- II. Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário;
- III. Verificar e atestar os serviços e encaminhá-las para aprovação da **CONTRATANTE**;



Município de Vitória da Conquista/BA

- IV. Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas;
- V. Controlar a qualidade dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios;
- VI. Exigir da **CONTRATADA** a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- VII. Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo **CONTRATANTE**, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos.
- VIII. Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas;
- IX. Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;
- X. Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados e executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- XI. Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- XII. Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.
- XIII. Confirmar a medição dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado.

CLÁSULA VIGÉSIMA – DAS OBRIGAÇÕES PÓS-CONTRATUAIS DA CONTRATADA:

A **CONTRATADA**, **pautada no princípio da boa-fé objetiva**, deverá, sendo realizada nova licitação tendo como vencedora empresa diversa, durante seis meses após o termo final deste contrato, disponibilizar informações sobre a migração do banco de dados gerado no período do contrato e remover bloqueios de forma a facilitar a exportação dos dados, de propriedade do **CONTRATANTE**, para sistema ou módulos desenvolvidos por outras empresas, atendendo prontamente as solicitações do **CONTRATANTE**, podendo, cobrar valores não maiores dos que os pactuados neste termo para os serviços de mesma natureza, salvo os casos de onerosidade excessiva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui obrigação da **CONTRATADA**, mesmo que após a vigência deste termo, manter sigilo sobre quaisquer informações de natureza contábil, orçamentária, jurídica ou administrativa, salvo quanto àquelas de domínio público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória da Conquista/BA, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente CONTRATO, digitado por mim _____ (NOME COMPLETO DO DIGITADOR), mantendo todas as cláusulas constantes no anexo VI do Pregão Presencial nº ____/20__, em 05 (cinco) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



Município de Vitória da Conquista/BA

Vitória da Conquista – Ba, __ de _____ de 20__.

MUNICÍPIO DE VITÓRIA DA CONQUISTA/BA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA
Secretaria Municipal de Administração
Coordenação de Material e Patrimônio
Gerência de Compras

ANEXO VII - TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial	Número: 275/2012 após alteração
--	---

Licitante: _____

Endereço: _____

CNPJ da Empresa: _____

Telefone: (xx) _____ Fax: _____

E-MAIL: _____

Recebi da **Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista**, cópia do **Edital do Pregão Presencial nº. 275/2012 após alteração**, cujos envelopes de Habilitação e Proposta de Preço serão recebidos pelo Pregoeiro às **14H:30" (Horário de Brasília)** do dia **18/10/2012**, no prédio desta prefeitura situado à Praça Joaquim Correia, nº. 55 – Centro, nesta cidade

Vitória da Conquista - BA, ____ de _____ de 2012

Assinatura e Carimbo CNPJ da Empresa
(nome legível)



O PRESENTE TERMO, DEPOIS DE PREENCHIDO, DEVERÁ SER ENCAMINHADO À GERÊNCIA DE COMPRAS PARA LANÇAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.
This page will not be added after purchasing Win2PDF.